

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.321, de 14 de maio de 2025.

(Dispõe sobre designação do Sr. Glauco Fabiano Fávaro de Oliveira, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Administração e de Governo, e dá outras providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se designar responsável interino pela **Secretaria Municipal de Administração e de Governo** para continuidade das atividades do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Sr. **GLAUCO FABIANO FÁVARO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo, para responder interinamente pelas ações da **Secretaria Municipal de Administração e de Governo**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas Secretarias, **a partir de 14 de maio de 2025.**

Artigo 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao designado o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber como Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo.

Artigo 3º. O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função do cargo, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da L.O.M.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de maio de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Contratos Comerciais

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 359.00002889/2024-86

Interessado: Prefeitura do Município de Avaré

Assunto: PREFEITURA DE AVARÉ - PD023638: Cadastro de Veículos Municipais

PROCESSO Nº 134/23

CONTRATO CLIENTE Nº 058/2023 - PD023638

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE AVARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré, CEP: 18705-900, neste ato representada pelo Sr. César Augusto L. F. Morelli, Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, portador do RG nº 11.051.364-2 e CPF nº 010.747.918-43, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, CEP: 06760-900, resolvem de comum acordo, prorrogar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- que em 16/05/2023 iniciou a vigência do Contrato nº 058/2023 - PD023638, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- que na Cláusula Quinta do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da Lei 14.133/2021;
- que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito, pela autoridade competente, conforme despacho exarado às folhas 100 - 106 do Processo nº 134/2023.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 16/05/2025 a 15/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 332.160,00 (trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta reais)** para o período de 12 (doze) meses sendo o valor de **R\$ 221.440,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais)** para o presente exercício e o valor de **R\$ 110.720,00 (cento e dez mil, setecentos e vinte reais)** para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 2265.

Aplicado a esse contrato o **percentual de 8,58%**, referente à variação do índice de **março/2024 a março/2025** em atendimento à CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO do Contrato nº 058/2023 - PD023638.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

César Augusto L. F. Morelli

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana MUNICÍPIO DE AVARÉ
CONTRATANTE

Débora Moraes da Cunha Gonçalves – Coordenadora

Larissa Andrade Mora - Gerente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - CONTRATADA

MUNICÍPIO DE AVARÉ ANEXO I								
PD023638 - T.02				Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026				
E0230638				VALOR DO 1º ADITIVO	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO			
Sistema CADASTRO								
Itens da ESP	Previsão de Multas		Quantidade	Valor Unitário (T.01)	Valor Unitário (T.02)	Valor Previsto Mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Previsto Anual
	de	até						
5.1. Infração de Trânsito incluída no Banco de Dados do DETRAN/SP	0	1.000	1.000	10,74	11,66	R\$ 11.660,00	500	R\$ 5.830,00
	1.001	5.000	1.500	9,84	10,68	R\$ 16.020,00	0	R\$ 0,00
	5.001	25.000	0	8,95	9,72	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	25.001	125.000	0	7,22	7,84	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	125.001	250.000	0	3,19	3,46	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	250.001	500.000	0	0,51	0,55	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	Acima de 500.001		0	0,46	0,50	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL	2.500			R\$ 27.680,00			500	R\$ 5.830,00

Fórmula de Apuração do Índice de Reajuste

Cálculo de Reajuste a partir de maio/2025

mar/25 1209,432

mar/24 1113,837

8,58%

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0230638

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD023638**, firmado com o **MUNICÍPIO DE AVARÉ**.

1. OBJETO

Sistema de Cadastro de Multas

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Disponibilização de interface para troca de arquivos de dados entre a Prefeitura e o Banco de Dados do Detran - SP. Permite consultar os dados de veículos cadastrados na base do Detran - SP, bem como o cadastro de novos registros de infrações de multa.

2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- Sistema Cadastro de Multas hospedado no Data Center Prodesp;
- Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema do Detran-SP;
- Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema Nacional Renainf;

2.2. ATIVIDADES PREVISTAS

- disponibilizar conta de acesso para transmissão de arquivos pela ferramenta XFB da CONTRATANTE;
- fornecer os layouts atualizados dos arquivos RENAINF e arquivos PRODESP para providências das criações para as transmissões da CONTRATANTE;
- é responsável pela comunicação e monitoramento da solução XFB com a ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- é responsável pelo monitoramento do desempenho da ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- é responsável pelo link de comunicação de dados com a prestadora de serviço do DENATRAN para a transmissão e recepção dos dados

2.3. CADASTRO DE VEÍCULOS

2.3.1. FORNECIMENTO DO ACERVO DE MULTAS ATIVAS NO SISTEMA

Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia do arquivo (W) das multas em cobrança registradas no "Sistema Integrado de Multas", contendo os dados inseridos pela CONTRATANTE, existentes na data do processamento dessa cópia. Esse fornecimento será efetuado via acesso eletrônico de arquivos.

2.3.2. FORNECIMENTO DO CADASTRO DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, mediante solicitação formal, via acesso eletrônico de arquivos, de cópia do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, tal como processado pela PRODESP para o DETRAN-SP, na data do processamento da cópia, onde constam as seguintes informações, conforme autorização do DETRAN-SP:

- Dados do Veículo:

Placa, município da placa, número do chassi, marca/modelo, tipo do veículo, cor predominante, categoria, combustível, espécie, ano do modelo, ano da fabricação, procedência, código do RENAVAM, data da última transferência, data da emissão do último documento de transferência, data do último licenciamento, data de inclusão do veículo no banco de dados e restrição financeira.

- Dados do Proprietário do Veículo:

Nome, endereço completo do proprietário atual (logradouro, número, complemento, bairro, CEP e código do município), número do RG, classificação e número no CNPJ ou no CPF e comunicação de venda.

- Dados da placa anterior:

Placa anterior e código do município da placa anterior, quando da mudança da placa do veículo.

2.3.3. ATUALIZAÇÃO SEMANAL DOS VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, com periodicidade semanal, de arquivo com as atualizações do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, em relação às alterações de dados, inclusões e exclusões de registros de veículos, efetuadas desde o último processamento similar, tais como processadas pela PRODESP para o DETRAN-SP,

2.3.4. ATUALIZAÇÃO MENSAL DAS MULTAS PENDENTES DE REPASSE PELO SISTEMA RENAINF

Fornecimento, através de acesso eletrônico de arquivos, com periodicidade mensal, de informações do sistema RENAINF de multas pagas e valores disponíveis em DETRAN'S de outros estados para os quais não exista solicitação de repasse.

2.3.5. REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES DOS VALORES DE REPASSE AO SISTEMA RENAINF

Recebimento, através de acesso eletrônico, de arquivos com pedidos de repasse de informações de valores disponíveis em DETRAN'S de outros Estados – Detran's de Jurisdição. Os dados registrados na base de dados são encaminhados para o sistema Renainf, as respostas de confirmação dos pedidos são encaminhadas às prefeituras.

2.3.6. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA ENDEREÇAMENTO DOS VEÍCULOS NÃO REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, aos órgãos autuadores os dados e endereço para postagem dos proprietários dos veículos autuados no município com licenciamento em outro município.

2.3.7. REGISTRO DAS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO CICLO DE VIDA DAS MULTAS DE TRÂNSITO NO SISTEMA DO DETRAN-SP

Atualização, mediante troca de arquivos, via acesso eletrônico, das multas fornecidas pela CONTRATANTE impostas a veículos, incorporando-as ao "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN-SP.

Os arquivos trocados, contendo as multas para inclusão no cadastro, as baixas e as alterações, deverão ser gravados de acordo com especificações e formatos definidos pela CONTRATADA e serão validados de acordo com as determinações do DETRAN. Eventuais alterações nos formatos e/ou nas especificações de tais arquivos, ou nos critérios de validação, serão objeto de comunicação prévia.

2.3.8. REGISTRO DE CONDUTORES PONTUADOS PELO SISTEMA

A Prodesp recebe arquivos com dados dos condutores pontuados pelo município, O sistema consiste, valida e registra os dados dos condutores pontuados em razão de multas de trânsito cometidas nos municípios.

2.3.9. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA COBRANÇA NA REDE BANCÁRIA

A Prodesp recebe arquivo com informações para bloqueio do licenciamento dos veículos autuados no município, consiste valida e registra na base do Detran , e envia para a secretaria da fazenda para cobrança bancária.

2.3.10. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO INCLUSA NO BANCO DE DADOS

A Infração de Trânsito incluída no banco de dados de multas do DETRAN-SP, independentemente da aplicação da penalidade ou do êxito em sua cobrança ou deferimento, sob qualquer forma, será considerada como um registro.

2.3.11. Formatação e encaminhamento dos dados relativos às conferências do sistema Renainf – repasses pendentes de cobrança, cancelamento de registros sem emissão de notificação e pendentes de repasse.

2.3.11.1. Arquivos envolvidos: BT (batimento); CD (cancelamento do repasse); CA (cancelamento das transações 411 sem a 412) e CS (repasso sem solicitação)

2.3.12. Informações de pagamento efetuados na rede bancária por Renavam e Licenciamento eletrônico, enviados pela SEFAZ

2.3.13. SUPORTE AO USUÁRIO VIA HELP DESK

Suporte ao usuário através do Help desk, a chamada será pelo telefone 0800-726-22-77.

2.3.14. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade dos serviços é de 24x7 considerando as paradas programadas para manutenção.

2.3.15. PRÉ REQUISITO

- Link de acesso à Intragov / Internet

2.3.16. SERVIÇOS FORA DE ESCOPO

- Operação assistida e suporte técnico;
- Consistência plana dos arquivos RENAINF;
- Atendimento via e-mail

3. PRAZOS

A definição, a execução, os cronogramas, os prazos e os recursos envolvidos para a realização dos serviços serão definidos em comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula – OBRIGAÇÕES DAS PARTES do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1.1. Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e, quando for o caso, a gravação, na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos da CONTRATANTE, dos arquivos resultantes dos processamentos do “Sistema Integrado de Multas” do DETRAN-SP, interligado ao “Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos” da SEFAZ e ao “Sistema de Licenciamento Eletrônico”.

4.1.2. Preparar e implantar as alterações e adaptações dos programas que mantêm o sistema do DETRAN-SP,

4.1.3. Administrar o espaço disponível na pasta da CONTRATANTE, removendo os arquivos já obtidos.

4.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2.1. Quanto à cópia do Cadastro de Veículos:

- Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração da cópia do Cadastro de Veículos.
- Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.2. Quanto aos dados da atualização semanal do Cadastro de Veículos

- Efetuar, semanalmente, o download do arquivo disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.3. Quanto ao cadastramento das multas

- Efetuar o upload, para a pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios, dos arquivos contendo as inclusões, exclusões, alterações e baixas de multas e pontuação de infratores. Estes arquivos serão processados diariamente, de segunda a sexta-feira, após as 18 horas;

- Efetuar, diariamente, o download dos arquivos resultantes do processamento e disponíveis na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

4.2.4. Quanto ao fornecimento do acervo de multas em cobrança

- Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração do arquivo de acervo de multas em cobrança;
- Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$ 332.160,00 (trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta reais), tendo como data base de referência o mês de maio/2025 e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

MUNICÍPIO DE AVARÉ								
PD023638 - T.02			Vigência: 16/05/2025 a 15/05/2026					
E0230638			VALOR DO 1º ADITIVO	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO				
Sistema CADASTRO								
Itens da ESP	Previsão de Multas		Quantidade	Valor Unitário (T.01)	Valor Unitário (T.02)	Valor Previsto Mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Previsto Anual
	de	até						

5.1. Infração de Trânsito incluída no Banco de Dados do DETRAN/SP	0	1.000	1.000	10,74	11,66	R\$ 11.660,00	500	R\$ 5.830,00	R\$ 332.160,00
	1.001	5.000	1.500	9,84	10,68	R\$ 16.020,00	0	R\$ 0,00	
	5.001	25.000	0	8,95	9,72	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
	25.001	125.000	0	7,22	7,84	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
	125.001	250.000	0	3,19	3,46	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
	250.001	500.000	0	0,51	0,55	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
	Acima de 500.001		0	0,46	0,50	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
TOTAL	2.500			R\$ 27.680,00			500	R\$ 5.830,00	

A periodicidade para faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, por faixa, sendo que, se não for atingida a quantidade de 500 (quinhentas) multas/mês, será cobrado o valor de R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais), referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços desta ESP são válidos por 120 (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela PRODESP para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da PRODESP ficando, no entanto, assegurado a CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As informações obtidas por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP quer durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma fornecidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN-SP.

10. CONTATO NA CONTRATADA

Para efeito de cumprimento desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA COMERCIAL

Nome: Débora Moraes da Cunha Gonçalves

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 (2º Andar) - Taboão da Serra/SP

Telefone: (11) 2868-3177

E-mail: deboramoraes@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Henrique Barbosa Sodré

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra / SP

Telefone : (11) 2845-6000

E-mail: henriquesodre@sp.gov.br

Emissão: 04/04/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 058/2023 – Dispensa e Licitação nº 020/2023 – Processo nº 134/2023 – PD023638

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Avaré, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBERTO DE ARAUJO

Cargo: Prefeito

CPF: 089.072.108-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Cargo: Secretário Municipal de Serviços e Mobilidade Urbana CPF: 010.747.918-43

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Cargo: Secretário Municipal de Serviços e Mobilidade Urbana

CPF: 010.747.918-43

Pela Contratada:

Nome: DÉBORA MORAES DA CUNHA GONÇALVES

Cargo: Coordenadora

CPF: 050.600.854-14

Nome: LARISSA ANDRADE MORA

Cargo: Gerente

CPF: 297.231.568-57

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Cargo: Secretário Municipal de Serviços e Mobilidade Urbana

CPF: 010.747.918-43

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato, conforme Portaria nº 03, de 25 de janeiro de 2024.

Nome: ATENEIA FERREIRA

Cargo: Chefe do DEMUTRAN CPF: 284.129.378-56

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATADA: DÉBORA MORAES DA CUNHA GONÇALVES E LARISSA ANDRADE MORA.

Nome: DÉBORA MORAES DA CUNHA GONÇALVES

Cargo: Coordenadora

CPF: 050.600.854-14

Período de gestão: 2025

Nome: LARISSA ANDRADE MORA

Cargo: Gerente

CPF: 297.231.568-57

Período de gestão: 2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Estância Turística de Avaré, na data da assinatura digital.

DÉBORA MORAES DA CUNHA GONÇALVES LARISSA ANDRADE MORA



Documento assinado eletronicamente por **Debora Moraes da Cunha Goncalves, Coordenador**, em 29/04/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Andrade Mora, Gerente**, em 30/04/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ATENEIA FERREIRA, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065159769** e o código CRC **44A0C0B3**.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8322 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3127

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00
41	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	3800	04.125.7001.2647.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		7.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
42	01	00	GABINETE DOS SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	3818	19.126.7002.2649.0000	GOVERNO ELETRONICO		3.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1827	04.126.7002.2540.0000	GOVERNO ELETRONICO		-3.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	1865	04.125.7001.2572.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		-7.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
					-10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8322 , DE 14 DE MAIO DE 2025 - LEI N.3127

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 2402

Prefeito: Roberto Araujo

Cumprindo as determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao Exercício Encerrado em 31/12/2023. Colocamo-nos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Avaré-SP, 31 de Dezembro de 2024.

Estância Turística de Avaré – Estado de São Paulo
Instituído pela Lei nº 37, de 28 de março de 2001 e Decreto nº 5.057, de 03 de janeiro de 2018
Semanário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.253/25/03/25



Ata da reunião extraordinária nº **006/2025** do **CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos **vinte e nove dias do mês de abril** de dois mil e vinte e cinco, com início às 14:35h, reuniu-se este Conselho, sito na Praça Prefeito Romeu Bretas, s/nº - Concha Acústica, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo para a reunião extraordinária convocada pela mesa diretora. A presidente da gestão 2025-27, Marisa Dia de Mello, abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, pediu ao secretário, para fazer a leitura da convocação contendo a pauta da reunião, passando-se à discussão dos seguintes tópicos: **1. Leitura da ata da reunião ordinária de 15 abril:** foi dispensada a leitura da ata, uma vez que foi aprovada em 16abr25, via grupo de WhatsApp. **2. E-mail Semads: prestação contas U.N.A:** foi dada ciência aos conselheiros sobre as pendências na prestação de contas da U.N.A. apresentadas pela **Elaine Cristina Pereira**, representando o setor de prestação de contas da SEMADS, presente na reunião, relativos a falta de orçamentos em vários lançamentos feitos no sistema E-conv, pagamentos de tarifas bancárias no valor de R\$278,17 (duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), divergências no holerite de RH, diferença de nome, complementação salarial sem justificativa, etc e reembolso do valor de R\$703,13 (setecentos e três reais e treze centavos) para conta de recursos próprio sem justificativa; após análise das pendências, debates dos conselheiros, consulta ao processo 013/2023 U.N.A., arquivado no CMDCA, ficou decidido informar ao presidente da entidade, João Batista César que compareceu nesta reunião, das seguintes decisões tomadas pelos conselheiros: a) corrigir as pendências, até o dia 05mai25, lançando no sistema da E-conv os dados faltantes da prestação de contas, recolher na conta do FUMCAD os valores das tarifas bancárias, pagas indevidamente com o recurso da parceria, de acordo com os dados trazidos pela representante da SEMADS, cuja cópia foi a ele entregue no ato da notificação; também ficou decidido autorizar a secretária executiva do conselho a fornecer os originais dos orçamentos e de outros documentos existente no processo ao presidente da U.N.A. relativos às pendências citadas, mantendo-se a cópia no processo em arquivo do CMDCA. **3. Indicação de representante suplente para o CEP - Conselho de Ética em Pesquisa da Eduvale:** Substituição de membro: Tendo em vista alteração dos membros do CMDCA para a gestão de 2025-27 e solicitação do coordenador do CEP foi informado aos conselheiros da necessidade de indicar novo membro para representar o CMDCA como suplente no CEP; colocado em discussão a conselheira **Susana Cristina Gambini Vicente** aceitou ser indicada para a função; decidiu-se também enviar ofício fazendo a indicação aprovada por todos. **4. Outros assuntos:** a) **Ofício Circ 007/20a25 -Cao Cível/PGJ MPSP** – preenchimento de formulário sobre o CMDCA: o ministério público solicitou os dados do formulário online, aberto durante a reunião, sobre o funcionamento do CMDCA; após consulta aos conselheiros presentes sobre as informações a serem fornecidas o secretário, Clovis Felipe, ficou encarregado de preencher uma cópia conforme discutido na reunião e enviar para aprovação e assinatura da presidente. Nada mais havendo a tratar a presidente, **Marisa Dias de Mello**, encerrou a reunião às 16:40h, com o de acordo dos conselheiros participantes: **Paulo Henrique S. Oliveira** representante titular da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, representante titular da Secretaria de Cultura, **Gabriela Drumond Vilas Boas** representante titular da Secretaria de Saúde, **Bruno Augusto Fernandes**, representante titular da Secretaria de Esportes, **Ana Claudia de Souza Claro e Susana C. Gambini Vicente**, representantes titular e suplente de Entidades Assistenciais de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente, **Gláucia Regina Fávero Hoffmann**, representante titular, **Tatiane Cristina Deolin e Ana Claudia de Souza Claro**, representantes suplentes de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, **Jane Regina Fávero Camargo**, representante titular da OAB, **Clovis Rodrigues Felipe** representante titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços; participou como



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.253/25/03/25



ouvinte a funcionária da U.N.A. Elisabeth Pereira Ramos. Eu, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente da gestão 2025-27.



Marisa Dias de Mello
Presidente Gestão 2025-27

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

De acordo com a Lei Municipal nº 2.145 de 10 de outubro de 2017, ficam os membros da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, reorganizados através de Decreto Municipal 7.890, de 22 de julho de 2024, **CONVOCADOS** a participarem da Reunião da Comissão Permanente de Readaptação Funcional que será realizada no dia **14/05/2025 às 13h30**, nas dependências do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – D.E.S.S., Rua Pará, nº 673, Centro, Estância Turística de Avaré, oportunidade em que serão discutidos Processos de Readaptação Funcional.

A Comissão Permanente de Readaptação Funcional

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05/2025 ao Contrato nº 12/2023

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Contratada: BIG COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de proteção para computadores e servidores (antivírus), para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Prazo de vigência do Aditivo: de 18 de maio de 2025 até 17 de maio de 2026.

Valor Estimado: R\$ 7.014,21 (sete mil e quatorze reais e vinte e um centavos), em parcela única.

Referente: Processo nº 11/2023 – Dispensa nº 09/2023.

Data do ajuste: 05/05/2025.

SAMUEL PAES

Presidente da Câmara

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 06/2025 ao CONTRATO nº 03/2024

Referente: Processo 03/2024 - Dispensa 03/2024

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) assinatura anual do sistema de consulta Zênite Fácil para uso das Divisões de Licitação e Contratos e Jurídica da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Valor estimado do Aditivo: R\$ 11.080,50 (onze mil oitenta reais e cinquenta centavos).

Data do ajuste: 12/05/2025

SAMUEL PAES

Presidente da Câmara

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de trator giro zero e tal quebra de ordem se faz necessária para conservação e recuperação dos praças e jardins no Município.

Fornecedor: Cofermotos Comércio de Ferragens e Motosserras Ltda.

Empenho(s): 3100/2025

Valor: R\$ 42.900,00

Avaré, 14 de maio de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de trator giro zero e tal quebra de ordem se faz necessária para utilização no Parque de Exposições.

Fornecedor: Cofermotos Comércio de Ferragens e Motosserras Ltda.

Empenho(s): 4451/2025

Valor: R\$ 42.900,00

Avaré, 14 de maio de 2.025

Gerson Cardoso

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 4789/2025

Valor: R\$ 26.349,60

Avaré, 14 de maio de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de scanner e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.

Empenho(s): 1051/2025

Valor: R\$ 390,63

Avaré, 14 de maio de 2025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Mun. De Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Consultoria em Gestão Pública.

Fornecedor: Renan Oliveira Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia

Empenho(s): 1033,6766/2025

Valor: R\$ 6.250,00

Avaré, 14 de maio de 2025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Mun. De Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de Desenho e História em Quadrinhos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Flavio de Oliveira

Empenho(s): 726/2025

Valor: R\$ 1.250,00

Avaré, 14 de maio de 2025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de Banda e aulas de canto e coral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão

Empenho(s): 15779/2024,4423/2025

Valor: R\$ 4.380,46

Avaré, 14 de maio de 2025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto "Viva o Largo São João", tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior

Empenho(s): 727/2025

Valor: R\$ 15.293,53

Avaré, 14 de maio de 2025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de violão, cavaco e viola caipira e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: João Gabriel da Silva

Empenho(s): 4447/2025

Valor: R\$ 1.300,00

Avaré, 14 de maio de 2025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me

Empenho(s): 2689/2025

Valor: R\$ 62.736,10

Avaré, 14 de maio de 2025

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de

Petróleo Ltda.

Empenho(s): 3148,4704,5296,5297/2025

Valor: R\$ 128.406,00

Avaré, 14 de maio de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 4729,4730,5270,5271/2025

Valor: R\$ 92.693,95

Avaré, 14 de maio de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 5231,5232/2025

Valor: R\$ 23.990,05

Avaré, 14 de maio de 2.025

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 3209,3210,3211/2025

Valor: R\$ 38.070,00

Avaré, 14 de maio de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de proteção e segurança e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos Servidores da Secretaria.

Fornecedor: Gascan Mineirense Comércio EPI -EPP

Empenho(s): 2566,6938/2025

Valor: R\$ 6.240,10

Avaré, 14 de maio de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de Medicina do Trabalho e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L. G. S. Hayashi Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 872/2025

Valor: R\$ 18.679,62

Avaré, 14 de maio de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....